



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 220/92

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei nº220/92.

Cria o Cargo de Médico no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Art.1º- Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, um cargo de Médico 15 horas semanais.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto do corrente ano.

São Sebastião do Oeste, 18 de setembro de 1992.

Prefeito: Dorival Faria Barros.